

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2023 -CMF REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN - CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MANOEL PINTO NETO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ: 10.447.835/0001-90) situada na rua João Pessoa, 267, sala 09, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-902, neste ato representado pelo Sr JOSÉ ALVES SOBRINHO, portador do CPF sob o nº 284.442.644-15, doravante denominado CONTRATADA, considerando o resultado da Dispensa de Licitação Nº 018/2023-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como a Resolução 02/2024 - CMF.

#### Cláusula 1ª DO OBJETO

1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 04/2024 - CMF, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS"

#### Cláusula 2ª DO ACRÉSCIMO E DO FUNDAMENTO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal no art 017 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.2 - Nos termos do item 5.3 da Cláusula Quinta do contrato, é previsto que o reajuste de preços poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no Art. 6º, LVIII da Lei Federal no 14.133/2021, utilizando como base o índice IGP-M (FGV). Conforme cálculo disponibilizado pelo Banco Central do Brasil (Calculadora do Cidadão, consulta realizada em 30/09/2025), o índice de correção acumulado no período de setembro de 2024 a setembro de 2025 é de 1,04911110, equivalente a um percentual de 4,911110 %.

2.3 - Não houve aplicação de reajuste contratual desde o ano de 2023, o que gerou significativa defasagem entre os valores originalmente contratados e os atuais preços praticados no mercado de tecnologia em virtude da inflação, aumento do custo de insumos e variações cambiais;

2.4 - Destarte, fica reajustado o presente para o valor de R\$ 26.227,78 (vinte e seis mil duzentos e vinte e sete reais e oito centavos).

#### Cláusula 3ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente instrumento terá vigência e validade de 1º de outubro de 2025 à 30 de setembro de 2026.

#### Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 - Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 30 de setembro de 2025.

---

Manoel Pinto Neto  
Presidente da CMF  
CONTRATANTE

---

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA  
CONTRATADO  
Representante Legal

**Publicado por:** Manoel Pinto Neto  
**Código Identificador:** 83106667